CÓPIA

LEI Nº 0876/98
Acresce parágrafo ao art. 11 da Lei Municipal n.º 0631/95.

O **Prefeito Municipal de João Neiva**, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais;

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica acrescido ao art. 11 da Lei Municipal n.º 0631, de 27 de dezembro de 1995, mais um parágrafo, o qual será o terceiro, com a seguinte redação:

> ***"§ 3º - O repasse de materiais para construção de banheiros e pequenas reformas, solicitadas pelas respectivas associações de moradores a que pertencer o beneficiário carente, que não ultrapassar o valor de R$ 800,00 (oitocentos reais) será gratuito e sujeito apenas à formalização de convênio entre a entidade solicitante e o Poder Público Municipal."***

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de João Neiva, aos 22 dias do mês de julho de 1998.

Aluyzio Morellato
Prefeito Municipal

Registrada e publicada, em 22 de julho de 1998.

Maria Nazarena Devens
Chefe de Gabinete